



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

PROCESSO LICITATÓRIO n° 035/2013 PREGÃO n° 015/2013 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xaxim - SC, através do prefeito Municipal, Sr. Idacir Antônio Orso, torna público que, de acordo com a Lei Federal n. 10.520/2012 e subsidiariamente a Lei n. 8.666/93, Lei Complementar n. 123/06 e demais legislações de regência, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Item**, destinado ao Fundo Municipal de Saúde, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **medicamentos para atendimento a Farmácia básica e ao programa hiperdia**, destinado às unidades de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do edital.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I – Especificações dos medicamentos;

2.2.2. Anexo II – Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

2.2.4. Anexo IV – Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

2.2.5. Anexo V – Declaração que não emprega menor;

2.2.6. Anexo VI – Declaração de não parentesco;

2.2.7. Anexo VII – Minuta de Contrato

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Não contemplem em seu objeto social o objeto ora licitado;

3.2.2. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.3. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei n° 8.666/93;

3.2.4. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n. ° 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 3.3. A simples participação na presente licitação implica na aceitação irretratável de todas as normas do Edital.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - 4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - 4.1.3. Abrir as propostas de preços;
 - 4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;
 - 4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - 4.1.8. Declarar o vencedor;
 - 4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
 - 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
 - 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
 - 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à Rua Rui Barbosa, nº 347, Centro, na cidade de Xaxim, SC, a partir das 08h00min até às 08h45min do dia 10 de setembro de 2013.

5.2. Os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xaxim, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2013
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XAXIM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0015/2013
ENVELOPE Nº 2 - HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09h00min horas do dia 10 de setembro de 2013 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Rui Barbosa, n. 347, centro, na cidade de Xaxim SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, conforme abaixo:

7.1.1. Sócio e/ou Proprietário:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. Representante:

- Cópia da Carteira de Identidade ou documento;
- Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
- Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo III;

7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo IV.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte para** se beneficiarem da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:

a) Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, da abertura das propostas.

7.5. *Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;*

7.6. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores.

7.7. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última **assinada pelo representante legal da empresa**, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, “*fax-símile*” e o CNPJ da proponente;

8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva **assinatura**;

8.1.3. **Data**;

8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com três casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;

8.1.5. **Marca dos Medicamentos**.

9. DA VALIDADE DA PROPOSTA

9.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;

9.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 9.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada (desde que conste o objeto social do contrato) registrados na Junta Comercial do Estado ou Registro Comercial para empresa individual e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício;

10.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

10.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

10.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.5. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

10.6. Prova de Regularidade com INSS;



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 10.7. Prova de Regularidade com FGTS;
- 10.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 10.9. Alvará de Licença Sanitária de Funcionamento Estadual ou Municipal, com data atualizada;
- 10.10. Alvará de Licença para localização, com data atualizada;
- 10.11. Certificado de Registro do Estabelecimento junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, em vigência;
- 10.12. As proponentes que cotarem os itens constantes das listas da Portaria 344/98 e suas atualizações deverão apresentar cópia autenticada da **Autorização de Funcionamento Especial (AFE) vigente**, emitida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
- 10.13. Declaração que não emprega menor;
- 10.14. Declaração de não parentesco;
- 10.15. Certificado de Registro Cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Xaxim.

NOTAS:

- Caso o licitante tenha apresentado o Contrato Social no credenciamento, o mesmo fica dispensado do referido documento no envelope de habilitação;
- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão.
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas por tabelião ou Funcionário Público, exceto as negativas e certidão de falência e concordata extraídas pela Internet;
- A fotocópia do **contrato social** deverá estar autenticada por tabelião ou funcionário público desta instituição, ou ainda autenticados pela Junta Comercial, desde que não ultrapasse 60 dias da autenticação.
- No dia marcado para a abertura da licitação não serão autenticados documentos, para os licitantes que decidirem por autenticar suas fotocópias por funcionário público desta municipalidade os mesmos deverão comparecer até 17h00min do dia 09/09/2013 no endereço supra citado.
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;

11. SESSÃO DO PREGÃO

- 11.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

11.2. Da Classificação das Propostas

11.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

11.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por Item** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

11.3. Dos Lances Verbais

11.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

11.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

11.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

11.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

11.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

11.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

11.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação na forma do subitem “a”, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 11.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 11.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.8. Aos proponentes vencedores não será necessário o envio de nova proposta readequando os valores de acordo com os lances, tal readequação será feita EXCLUSIVAMENTE pelo sistema utilizado por esta Prefeitura.

11.4. Do Julgamento

11.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor preço por Item** ofertado.

11.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

11.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

11.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

11.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

11.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

11.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

11.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

11.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

11.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes “**Documentação de Habilitação**” inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

12. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

12.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar este edital, mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xaxim.

12.2. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item 12.1.

12.3. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax.

12.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.5. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.6. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.

12.7. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

13. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

13.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

13.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

14. DO PAGAMENTO



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

14.1. O pagamento será efetuado conforme cronograma financeiro ou em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;

14.2. É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

14.3. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da dotação orçamentária, exercício de 2013:

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
5	15.01	2.049	33900000000000	33903202000000
6	15.01	2.049	33900000000000	33903202000000
8	15.01	2.049	33900000000000	33903202000000

16. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

16.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2013.

17. DA ENTREGA DOS MEDICAMENTOS

17.1. O fornecedor obriga-se a entregar o objeto parceladamente em no máximo em 10 (dez) dias, após recebimento da respectiva solicitação, no local indicado conforme abaixo.

17.2. Endereço do local de entrega: Farmácia Municipal, Av. Luiz Lunardi, 590 Centro, Xaxim/SC, telefone (49)3353-5540;

17.3. As pessoas responsáveis pelo recebimento dos medicamentos são os farmacêuticos Sra. Priscila Piaia e o Sr. Diogo Soligo. Os medicamentos deverão ser entregues no horário de expediente que é das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17horas;

18. DAS OBRIGAÇÕES

18.1. DA CONTRATADA:

18.1.1. Os medicamentos entregues deverão ter **validade mínima vigente de 18 meses**, caso contrário, a empresa deverá encaminhar juntamente com a mercadoria, **termo de compromisso e responsabilidade** para posterior troca e substituição dos itens que vierem a ter a validade expirada (antes de 18 meses);

18.1.2. Caso a empresa não encaminhe o termo de compromisso de troca, do medicamento entregue com prazo de validade inferior a 18 meses, a Secretaria Municipal de Saúde poderá solicitar a substituição dos itens apenas com o número da Nota Fiscal;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- 18.1.3. Entregar os medicamentos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 18.1.4. Quando da solicitação dos medicamentos, a empresa deverá entregar em cota única os itens constantes na ordem de compra, dentro do prazo estipulado para a entrega;
- 18.1.5. Na ocasião da entrega do medicamento será exigido uma cópia do **Laudo de Análise do Laboratório Fabricante** que deverá ser do mesmo lote do medicamento entregue, sendo que não será aceito qualquer medicamento sem o **laudo de controle de qualidade**;
- 18.1.6. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 18.1.7. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 18.1.8. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

18.2. DA CONTRATANTE:

- 18.2.1. Apresentar Ordem de Compra, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 18.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 18.2.3. Fiscalizar a entrega.

19. DAS PENALIDADES:

- 19.1. **A licitante vencedora terá cinco dias úteis contados a partir do recebimento do aviso para assinatura do contrato.**
- 19.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 19.3. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 19.3.1. Advertência;
 - 19.3.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xaxim poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 19.4. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xaxim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

19.6. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

20. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

20.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xaxim, na Rua Rui Barbosa n. 347, Centro, através do e-mail licitacao@xaxim.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3353-8200, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 07h45min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min;

20.2. Informações complementares referentes aos **medicamentos** licitados serão prestadas pela Secretaria Municipal de Saúde, falar com os farmacêuticos Sra. Priscila Piaia e o Sr. Diogo Soligo, pelo fone (49) 3353-5540.

21. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

21.1. O **MUNICÍPIO DE XAXIM** designa como:

21.2. **Fiscal deste Edital**, a Sra. Marli Cerutti Machado, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.

21.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Xaxim, subsequente as ora fixados.

22.2. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

22.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

22.4. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.5. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.

22.6. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

22.7. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

22.8. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

22.9. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xaxim SC, 28 de agosto de 2013.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

FABIO JOSÉ DAL MAGRO
Procurador-geral - OAB/SC - 20.041



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
 Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
 CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO I

Descrição completa dos itens e respectivos valores máximos

Item	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
1	ACEBROFILINA, 10MG/ML - FRASCO COM 120ML + COPO MEDIDA	FR	400,000	4,0500	1.620,00
2	ACEBROFILINA, 5MG/ML - FRASCO COM 120ML + COPO MEDIDA	FR	400,000	3,3300	1.332,00
3	ACETATO DE HIDROCORTISONA 1% CREME.	BIS	320,000	5,5000	1.760,00
4	ACETATO DE RETINOL+AMINOÁCIDOS+ METIONINA+ CLORANFENICOL	BIS	15,000	9,7400	146,10
5	ACETONIDO DE FLUCINOLONA + SULFATO DE POLIMIXINA	FR	300,000	3,3250	997,50
6	ACICLOVIR 200 MG COMP	COM	3.000,000	0,6760	2.028,00
7	ACICLOVIR 50MG/G - BISNAGA DE 10 GRAMAS	BIS	110,000	1,6000	176,00
8	ÁCIDO ACETIL SALICÍLICO 100MG.	COM	90.000,000	0,0500	4.500,00
9	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 325MG	COM	1.000,000	0,3500	350,00
10	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COM	16.000,000	0,1000	1.600,00
11	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG.	COM	1.200,000	1,3000	1.560,00
12	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML - AMPOLAS COM 5 ML	AM	75,000	3,9400	295,50
13	ADRENALINA - AMPOLAS DE 1ML (1,82MG)	AM	40,000	0,8210	32,84
14	ÁGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO BI-DESTILADA - 10 ML	AM	1.500,000	0,2000	300,00
15	ALBENDAZOL 400MG	COM	3.000,000	0,2540	762,00
16	ALBENDAZOL SUSP. 40 MG/ML - FRASCO COM 10 ML DE SUSP. ORAL	FR	960,000	1,0000	960,00
17	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COM	17.000,000	0,4000	6.800,00
18	ALOPURINOL 100MG	COM	2.500,000	0,0500	125,00
19	ALOPURINOL 300MG.	COM	5.000,000	0,1000	500,00
20	AMINOFILINA 100MG	COM	10.400,000	0,0450	468,00
21	AMINOFILINA 24MG/ML - 10ML	AM	115,000	1,0000	115,00
22	AMIODARONA 50MG/ML 3ML E.V	AM	40,000	2,5000	100,00
23	AMIODARONA, CLORIDRATO 100MG	COM	6.000,000	0,1500	900,00
24	AMIODARONA, CLORIDRATO 200MG	COM	18.000,000	0,2200	3.960,00
25	AMITRIPTILINA , CLORIDRATO DE 25MG	COM	70.000,000	0,0800	5.600,00
26	AMOXICILINA + ÁCIDO CLAVULÂNICO 500MG + 125MG (BLISTER)	COM	12.000,000	0,0800	960,00
27	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG/62,5MG/5ML - FRASCO 75 ML	FR	1.200,000	5,4600	6.552,00
28	AMOXICILINA 250MG/5ML - PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL . FRASCO PARA	FR	1.750,000	1,3910	2.434,25
29	AMOXICILINA 500MG	COM	30.000,000	0,1000	3.000,00
30	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 10MG	COM	6.600,000	0,1500	990,00
31	ANLÓDIPINO, BESILATO DE 5MG	COM	15.000,000	0,0800	1.200,00
32	ATENÓLOL 25MG	COM	12.000,000	0,0200	240,00
33	ATENÓLOL 50MG	COM	42.400,000	0,0250	1.060,00
34	ATENÓLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG.	COM	5.000,000	0,6800	3.400,00
35	AZITROMICINA 500MG	COM	5.000,000	0,5000	2.500,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

36	AZITROMICINA 600MG DE PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL - 200MG/5ML	FR	750,000	1,5750	1.181,25
37	BECLOMETASONA AEROSOL 250MCG/DOSE - ORAL	FR	175,000	54,9000	9.607,50
38	BECLOMETASONA AEROSOL 50MCG/DOSE - NASAL	FR	20,000	39,0000	780,00
39	BECLOMETASONA AEROSOL 50MCG/DOSE - ORAL	FR	80,000	35,0000	2.800,00
40	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	250,000	0,6500	162,50
41	BENZILPENICILINA BENZATINA PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AM	160,000	1,0000	160,00
42	BETAMETASONA, DIPROPIONATO 5MG + FOSFATO DISSÓDICO	AM	2.400,000	1,7000	4.080,00
43	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML - FRASCO COM 20ML	FR	300,000	1,3500	405,00
44	BUDESONIDA 32MCG/DOSE SPRAY NASAL, 120 DOSES.	FR	200,000	17,0000	3.400,00
45	BUDESONIDA 50MCG/ DOSE SPRAY NASAL, 120 DOSES.	FR	320,000	25,0000	8.000,00
46	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/5ML + DIPIRONA SÓDICA 2,5G	AM	1.600,000	1,1000	1.760,00
47	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML AMPOLA 1 ML	AM	1.600,000	1,1500	1.840,00
48	CAFEINA 30MG+CARISOPRODOL125MG+DICLOFENACO SODICO50MG+PARACE	COM	32.000,000	0,1500	4.800,00
49	CAPTAPRIL 25MG	COM	45.000,000	0,0200	900,00
50	CAPTAPRIL 50MG	COM	45.000,000	0,0300	1.350,00
51	CARBOCISTEINA XAROPE 20MG/ML 80ML PEDIATRICO	FR	160,000	1,6220	259,52
52	CARBOCISTEINA XAROPE 50MG/ML 80ML ADULTO	FR	480,000	2,1250	1.020,00
53	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COM	20.000,000	0,0500	1.000,00
54	CARBONATO DE CÁLCIO 600+VIT D MG	COM	50.000,000	0,0830	4.150,00
55	CARVEDILOL 12,5MG	COM	3.000,000	0,1500	450,00
56	CARVEDILOL 25MG	COM	9.600,000	0,2000	1.920,00
57	CARVEDILOL 3,125MG	COM	12.500,000	0,1020	1.275,00
58	CARVEDILOL 6,25MG	COM	22.400,000	0,1200	2.688,00
59	CEFALEXINA 250MG/5ML - 60ML	FR	500,000	2,2000	1.100,00
60	CEFALEXINA 500MG MONOIDRATADA	CAP	25.000,000	0,1500	3.750,00
61	CEFTRIAXONA 1G PO PARA SOLUCAO INJETAVEL I.M	AM	400,000	1,7000	680,00
62	CETOCONAZOL 200MG	COM	5.200,000	0,1000	520,00
63	CETOCONAZOL 20MG/G - CREME 30G	BIS	240,000	1,5000	360,00
64	CETOCONAZOL SHAMPOO.	FR	200,000	3,4060	681,20
65	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 30GR	BIS	400,000	5,5000	2.200,00
66	CETOCONAZOL+DIPROPIONATO DE BETAMETASONA+ SULFATO DE NEOMICI	BIS	800,000	4,5000	3.600,00
67	CINARIZINA 75MG	COM	20.000,000	0,1000	2.000,00
68	CIPROFLOXACINO 500MG	COM	16.000,000	0,1500	2.400,00
69	CLARITROMICINA SUSPENSAO 250MG/5ML 100ML	FR	400,000	53,3400	21.336,00
70	CLOPIDOGREL 75MG	COM	6.500,000	0,4500	2.925,00
71	CLORANFENICOL COLÍRIO 4MG/ML - FRASCO COM 8ML	FR	65,000	6,7000	435,50
72	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10ML	AM	150,000	0,8000	120,00
73	CLORETO DE SÓDIO - SOLUÇÃO NASAL 0.9%	FR	450,000	3,1200	1.404,00
74	CLORETO DE SÓDIO 20% - 10ML	AM	150,000	0,1800	27,00
75	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300MG.	COM	1.400,000	1,2000	1.680,00
76	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 25MG COM 20 COMPRIMIDOS	COM	950,000	0,2610	247,95
77	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% GEL.	BIS	250,000	1,5000	375,00
78	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 4MG.	COM	8.000,000	1,2300	9.840,00
79	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 8MG.	COM	5.000,000	2,1160	10.580,00
80	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG	COM	800,000	0,1250	100,00
81	CLORIDRATO DE TIAMINA 3,0MG/ML + RIBOFLAVINA 3,0MG/ML	FR	150,000	1,8350	275,25
82	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG.	COM	6.500,000	0,1100	715,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

83	CLORIDRATO DE TIAMINA 5MG + RIBOFLAVINA 1MG	COM	20.800,000	0,0630	1.310,40
84	COLAGENASE+ CLORANFENICOL 0,6U/G + 0,01G/G BISNAGA DE 30GR.	BIS	200,000	17,0000	3.400,00
85	COLECALCIFEROL 10ML	FR	160,000	26,5800	4.252,80
86	DESLANOSIDO INJETAVEL 0,2MG/ML 2ML E.V	AM	40,000	3,0500	122,00
87	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO FRASCO COM 10 ML	FR	15,000	5,6000	84,00
88	DEXAMETASONA 4MG/ML - AMPOLAS DE 2,5ML.	AM	1.600,000	0,6500	1.040,00
89	DEXAMETASONA CREME 0,1% - 10G	BIS	1.600,000	0,5500	880,00
90	DEXAMETASONA ELIXIR 0.1MG/ML.	FR	500,000	2,1000	1.050,00
91	DEXAMETASONA, ACETATO 4MG - AMPOLA DE 1ML + CLORIDRATO	AM	2.500,000	0,7750	1.937,50
92	DEXCLORFENIRAMINA 2MG, MALEATO.	COM	500,000	0,1000	50,00
93	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG/5ML - FRASCOS DE 100ML	FR	1.150,000	1,2000	1.380,00
94	DICLOFENACO DIETILAMÔNIO TÓPICO - BISNAGAS DE 30 GRAMAS.	BIS	280,000	2,1000	588,00
95	DICLOFENACO POTÁSSICO 50MG	COM	19.600,000	0,0800	1.568,00
96	DICLOFENACO SÓDICO 75MG/3ML - AMPOLA DE 3 ML	AM	2.500,000	1,1500	2.875,00
97	DIGOXINA 0,25MG	COM	21.000,000	0,0700	1.470,00
98	DIMENIDRINATO 25MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	FR	400,000	2,5000	1.000,00
99	DIMENIDRINATO 50MG + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG - AMPOLA	AM	800,000	1,5000	1.200,00
100	DIMENIDRINATO 50MG + PIRIDOXINA 10MG.	COM	5.600,000	0,4500	2.520,00
101	DIMETICONA 40MG.	COM	3.600,000	0,0400	144,00
102	DIMETICONA 75MG/ML - FRASCO COM 10ML	FR	220,000	0,8250	181,50
103	DIPIRONA SÓDICA - 500MG/ML - AMPOLA 2 ML I.M	AM	2.000,000	0,5900	1.180,00
104	DIPIRONA SÓDICA 500 MG.	COM	20.000,000	0,0800	1.600,00
105	DIPIRONA SÓDICA 500MG + CLORIDRATO DE PROMETAZINA	FR	400,000	3,5100	1.404,00
106	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML - FRASCO COM 10ML.	FR	2.000,000	0,5000	1.000,00
107	DIPIRONA SÓDICA 750MG + ADIFENINA	AM	900,000	0,7900	711,00
108	DOXICICLINA, CLORIDRATO 100MG	COM	5.000,000	0,0600	300,00
109	ENALAPRIL, MALEATO DE 10MG	COM	18.000,000	0,0600	1.080,00
110	ENALAPRIL, MALEATO DE 20MG	COM	45.000,000	0,0700	3.150,00
111	ENALAPRIL, MALEATO DE 5MG	COM	6.000,000	0,0300	180,00
112	ESPIRONOLACTONA 25MG.	COM	20.500,000	0,1500	3.075,00
113	ESTRADIOL 2MG + 1MG DE ACETATO DE NORETISTERONA	COM	3.000,000	0,9960	2.988,00
114	ESTRIOL 1MG/G + APLICADORES	BIS	70,000	7,3000	511,00
115	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625.	COM	8.000,000	0,8500	6.800,00
116	ESTROGÊNIO CONJUGADOS 0,625MG - 25G CREME	BIS	320,000	35,0000	11.200,00
117	FENOBARBITAL 200MG/ML - AMPOLAS DE 2 ML	AM	25,000	1,8000	45,00
118	FENOBARBITAL 40 MG/ML - FRASCOS COM 20ML DE SOLUÇÃO ORAL	FR	160,000	2,0000	320,00
119	FLUCONAZOL 150 MG	CAP	3.000,000	0,2000	600,00
120	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO 10MG	CAP	10.400,000	0,0600	624,00
121	FLUOXETINA. CLORIDRATO DE - CAPSULA 20MG	CAP	160.000,000	0,1000	16.000,00
122	FRUCTOSE 3,0G + RIBOFLAVINA FOSFATO SÓDICO 2,0MG + CLORIDRAT	AM	195,000	3,2200	627,90
123	FUROSEMIDA 40MG	COM	45.000,000	0,0350	1.575,00
124	FUROSEMIDA INJETAVEL 2ML	AM	250,000	0,4090	102,25
125	GENTAMICINA - COLIRIO 5MG/ML	FR	10,000	8,0900	80,90
126	GENTAMICINA 80MG/ML I.M	AM	50,000	0,4500	22,50
127	GLIBENCLAMIDA 5MG	COM	18.000,000	0,0600	1.080,00
128	GLICEROL 120MG/ML ENEMA	FR	5,000	7,5000	37,50



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

129	GLICOSE 50% - AMPOLA DE 10 ML	AM	150,000	0,1990	29,85
130	HALOPERIDOL 1MG	COM	2.000,000	0,1000	200,00
131	HALOPERIDOL 2MG/ML - FRASCO CONTA-GOTAS DE 20 ML	FR	55,000	3,0000	165,00
132	HALOPERIDOL 5MG	COM	14.400,000	0,0900	1.296,00
133	HALOPERIDOL DECANOATO 50 MG/ML.	AM	600,000	5,0000	3.000,00
134	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COM	36.000,000	0,0200	720,00
135	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COM	36.000,000	0,0240	864,00
136	HIDROCORTISONA 100MG - FRASCO AMPOLA	AM	160,000	2,4500	392,00
137	HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO AMPOLA	AM	240,000	5,9500	1.428,00
138	HIDROXIDO DE ALUMINIO 60MG/ML+HIDROXIDO DE MAGNESIO 40MG/ML	FR	250,000	1,0000	250,00
139	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO 100MG - AMPOLA DE 2ML	AM	300,000	13,8000	4.140,00
140	HIDRÓXIDO DE FERRO III POLIMALTOSADO COM 50MG/ML - 30ML.	FR	250,000	22,5100	5.627,50
141	IBUPROFENO 600MG	COM	26.000,000	0,0800	2.080,00
142	IBUPROFENO GOTAS 50MG/ML.	FR	2.000,000	1,0150	2.030,00
143	IMIPRAMINA 25MG.	COM	23.900,000	0,1000	2.390,00
144	IPRATROPIO - BROMETO DE - SOLUÇÃO INALANTE 0.25MG/ML	FR	460,000	0,5500	253,00
145	IVERMECTINA 6MG.	COM	160,000	0,2300	36,80
146	LACTULOSE 667MG/ML.	FR	80,000	9,1000	728,00
147	LEVODURA DE CERVEJA - 500MG COM 100 COMPRIMIDOS	COM	6.500,000	0,2800	1.820,00
148	LEVODOPA + BENZERAZIDA - 200MG + 50MG	COM	8.000,000	0,4300	3.440,00
149	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COM	8.000,000	0,2200	1.760,00
150	LEVOMEPRIMAZINA 100MG.	COM	400,000	0,6000	240,00
151	LEVOMEPRIMAZINA 25MG.	COM	600,000	0,2600	156,00
152	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG.	COM	7.900,000	0,1500	1.185,00
153	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG.	COM	14.600,000	0,1500	2.190,00
154	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COM	12.100,000	0,1500	1.815,00
155	LORATADINA 10MG	COM	9.500,000	0,0500	475,00
156	LORATADINA 5MG, SULFATO DE PSEUDOEFEDRINA 120MG	COM	3.600,000	1,0000	3.600,00
157	LORATADINA XAROPE 1MG/ML - FRASCO COM 100 ML	FR	560,000	1,2500	700,00
158	LORAZEPAM 2MG	COM	12.500,000	0,1200	1.500,00
159	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COM	30.600,000	0,0800	2.448,00
160	MALEATO DE TIMOLOL 0,5%.	FR	15,000	1,2500	18,75
161	MEBENDAZOL 100MG/5ML - 30ML - SUSPENSÃO ORAL.	FR	250,000	0,8000	200,00
162	MEDROXIPROGESTERONA 10MG.	COM	700,000	0,4000	280,00
163	MEPERIDINA 100MG/2ML	AM	40,000	1,8700	74,80
164	MESILATO DE DOXAZOSINA 2MG.	COM	12.000,000	0,0980	1.176,00
165	MESILATO DE DOXAZOSINA 4MG.	COM	4.000,000	0,1750	700,00
166	METFORMINA 500MG	COM	9.000,000	0,5500	4.950,00
167	METFORMINA 850MG.	COM	12.000,000	0,0800	960,00
168	METILDOPA 250MG	COM	9.000,000	0,1200	1.080,00
169	METILDOPA 500MG	COM	9.000,000	0,3000	2.700,00
170	METILERGOMETRINA 0,2G - AMPOLA COM 1 ML	AM	35,000	1,6500	57,75
171	METOCLOPRAMIDA 10MG.	COM	15.500,000	0,0450	697,50
172	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - 10ML SOLUÇÃO ORAL	FR	400,000	0,4610	184,40
173	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML -10ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AM	1.500,000	0,4250	637,50
174	METOPROLOL, SUCCINATO DE 25MG	COM	6.500,000	0,7020	4.563,00
175	METOPROLOL, SUCCINATO DE 50MG	COM	8.500,000	0,9600	8.160,00
176	METRONIDAZOL 250MG	COM	11.500,000	0,0700	805,00
177	METRONIDAZOL GELÉIA 500MG/5G - BISNAGA COM 50G + APLICADORES	BIS	1.200,000	1,8000	2.160,00
178	MICONAZOL CREME VAGINAL 2% - BISNAGA 80GR +	BIS	320,000	1,9000	608,00



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

APLICADORES

179	MICONAZOL GEL ORAL 40G	BIS	80,000	25,4500	2.036,00
180	MIDAZOLAM AMPOLA 3ML	AM	25,000	6,6400	166,00
181	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 1ML 10MG	AM	40,000	2,4500	98,00
182	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20MG.	COM	2.000,000	0,1220	244,00
183	MORFINA, SULFATO 10MG	COM	2.400,000	0,8000	1.920,00
184	MORFINA, SULFATO 10MG/ML - 1ML	AM	30,000	1,3500	40,50
185	N-BUILESCOPOLAMINA, BROMETO 10MG+ DIPIRONA SÓDICA 250MG	COM	22.500,000	0,1500	3.375,00
186	N-BUILESCOPOLAMINA, BROMETO 10MG	COM	3.000,000	0,1500	450,00
187	N-BUILESCOPOLAMINA, BROMETO 6,67MG + DIPIRONA SÓDICA	FR	640,000	2,2500	1.440,00
188	NEOMICINA, SULFATO 5MG/G + BACITRACINA ZÍNCICA 250 UI/G - BI	BIS	1.200,000	0,8500	1.020,00
189	NICOTINAMIDA 40MG+ TIAMINA,CLORIDRATO 8MG + PANTOTENATO	AM	1.150,000	0,8000	920,00
190	NIFEDIPINA 10MG	COM	6.000,000	0,0650	390,00
191	NIMESULIDA 100MG	COM	52.000,000	0,0400	2.080,00
192	NIMESULIDA 50MG/ML - FRASCO COM 15ML	FR	400,000	0,7000	280,00
193	NIMODIPINA 30MG.	COM	4.000,000	0,2000	800,00
194	NISTATINA 25.000 UI/G - CREME GINECOLOGICO- BISNAGA 60G+ APL	BIS	300,000	3,0000	900,00
195	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000UI - 50ML	FR	150,000	1,3000	195,00
196	NITRATO DE MICONAZOL 2% CREME.	BIS	80,000	1,7000	136,00
197	NITROFURANTOÍNA 100MG.	COM	4.000,000	0,1550	620,00
198	NORFLOXACINA 400MG	COM	4.900,000	0,1500	735,00
199	NORTRIPTILINA 25MG	CAP	9.200,000	0,3000	2.760,00
200	OLÉO MINERAL 100ML	FR	320,000	1,9300	617,60
201	OMEPRAZOL 20MG.	COM	200.000,000	0,0500	10.000,00
202	PARACETAMOL 500MG	COM	25.000,000	0,0350	875,00
203	PARACETAMOL 750MG	COM	32.500,000	0,0600	1.950,00
204	PARACETAMOL SOLUÇÃO ORAL 200MG/ML - COM 15ML	FR	2.550,000	0,5500	1.402,50
205	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG.	COM	450,000	0,4500	202,50
206	PERMETRINA 1% SOLUÇÃO DE 60 ML	FR	350,000	1,2000	420,00
207	PIROXICAN 20MG/ML - AMPOLA DE 2 ML IM	AM	1.050,000	11,5000	12.075,00
208	PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML	FR	450,000	4,5000	2.025,00
209	PREDNISOLONA 1MG/ML, FOSFATO SÓDICO - FRASCO 100ML	FR	280,000	4,0300	1.128,40
210	PREDNISONA 20MG	COM	16.000,000	0,1300	2.080,00
211	PREDNISONA 5MG	COM	7.000,000	0,0800	560,00
212	PROMETAZINA 25MG.	COM	2.700,000	0,0800	216,00
213	PROMETAZINA 50MG - AMPOLA DE 2 ML	AM	700,000	1,8800	1.316,00
214	PROPRANOLOL, CLORIDRATO 40MG	COM	18.000,000	0,0250	450,00
215	PROTETOR SOLAR FATOR 30	FR	300,000	7,7000	2.310,00
216	RANITIDINA 150MG	COM	4.500,000	0,0600	270,00
217	RANITIDINA 50MG - AMPOLA DE 2 ML	AM	1.150,000	0,4160	478,40
218	RISPERIDONA 1MG	COM	14.500,000	0,1500	2.175,00
219	RISPERIDONA 2 MG.	COM	16.000,000	0,2000	3.200,00
220	SACARATO DE HIDRÓXIDO DE FERRO III - AMPOLA DE 5ML - ENDOVEN	AM	40,000	6,5000	260,00
221	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G - PARA 1 LITRO.	ENV	1.050,000	0,4200	441,00
222	SALBUTAMOL 2MG/5ML - FRASCOS COM 100 ML	FR	490,000	1,0300	504,70
223	SALBUTAMOL AEROSOL 100MCG/JATO DOSE - FRASCO COM 200 DOSES +	FR	650,000	7,5000	4.875,00



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

224	SERTRALINA, CLORIDRATO 50MG	COM	48.000,000	0,2000	9.600,00
225	SINVASTATINA 20 MG	COM	60.000,000	0,0700	4.200,00
226	SINVASTATINA 40 MG	COM	36.000,000	0,1100	3.960,00
227	SULFADIAZINA DE PRATA 1 %	BIS	400,000	13,7100	5.484,00
228	SULFAMETOXAZOL 4% + TRIMETOPRIMA 0,8% - 60ML	FR	200,000	1,0140	202,80
229	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	COM	6.500,000	0,0700	455,00
230	SULFATO DE ATROPINA 1ML I.M/E.V	AM	40,000	1,8700	74,80
231	SULFATO FERROSO 25MG DE FERRO ELEMENTAR - FRASCO COM 30 ML D	FR	80,000	0,7000	56,00
232	SULFATO FERROSO 40MG DE FERRO ELEMENTAR	COM	22.000,000	0,0500	1.100,00
233	SULPIRIDA 50MG	COM	12.000,000	0,4500	5.400,00
234	TIORIDAZINA, 50 MG	DRG	2.500,000	0,4500	1.125,00
235	TRAMADOL 50MG..	COM	14.000,000	0,5750	8.050,00
236	TRAZODONA, CLORIDRATO 50MG	COM	20.800,000	0,8500	17.680,00
237	VALPROATO DE SÓDIO 288MG = 250MG DE ÁCIDO VALPROICO	COM	12.000,000	0,2300	2.760,00
238	VALPROATO DE SÓDIO COMPRIMIDOS 576MG = 500MG	COM	25.000,000	0,6500	16.250,00
239	VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL 57,624 MG/ML = 50MG	FR	600,000	2,9000	1.740,00
240	VARFARINA 5MG	COM	8.000,000	0,1000	800,00
241	VERAPAMIL 80MG	COM	9.600,000	0,0700	672,00
TOTAL DO PROCESSO ADM.					491.031,16



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ____ de _____ de 2013.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xaxim SC

Pregão Presencial nº 015 /2013

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2013.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE XAXIM
Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200
CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Anexo V

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o Sr.., portador da carteira de identidade nº. e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2013.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO PARA HABILITAÇÃO EM LICITAÇÃO E CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS

Eu, _____ declaro para os devidos fins de direito e a quem mais possa interessar especialmente para a Prefeitura Municipal de Xaxim, que para habilitação nos certames públicos e celebração de contrato, de que dentre os sócios, formais ou informais, da empresa _____ não há parentes, até o segundo grau, conforme art. 92 da Lei Orgânica Municipal e suas alterações Atualizadas.

A presente declaração é a expressão da verdade, não podendo ser rasurada nem emendada sob pena de anulação. Nada Mais.

Xaxim, _____

Declarante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N. 0XXX/2013

O **MUNICÍPIO DE XAXIM**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Rui Barbosa, 347, inscrito no CNPJ/MF, sob n. 82.854.670/0001 - 30, neste ato representado pelo prefeito municipal Senhor **Idacir Antônio Orso** brasileiro, casado, Empresário, residente e domiciliado em Xaxim, portador do CPF/MF sob nº e pelo **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**, por sua Gestora a Senhora **Joseane Sampaio** brasileira, maior, portadora do CPF/MF sob nº doravante denominados de **CONTRATANTES** e de outro lado à empresa:sita a Rua,, centro na cidade, com inscrição no CNPJ/MF sob nº, inscrição estadual nº, doravante denominada de **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor,, Portador do CPF/MF sob nº, de comum acordo e amparado na Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e Contratado entre si, descrito e caracterizado nas cláusulas adiante especificadas e pelos termos da proposta vencedora, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para atendimento a Farmácia básica e ao programa hiperdia, destinado às unidades de Saúde do Município, conforme quantidades e especificações constantes do anexo I do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA - FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega dos medicamentos **deverá ser em até 10 dias após recebimento da respectiva solicitação**, o qual deverá ser entregue na Farmácia Básica Municipal, localizada à Av Luíz Lunardi nº 590 - XAXIM, SC.

Parágrafo Primeiro - O recebimento será Provisório, pela pessoa responsável pela Farmácia da unidade de Saúde Central, através de recibo, para posterior comprovação de conformidade dos produtos com as especificações do Edital, e definitivamente, pelo responsável, após comprovação de qualidade e quantidade e data de fabricação e validade dos produtos e consequentemente aceitação de até três (03) dias úteis da data da entrega.

Parágrafo Segundo - Será rejeitado o medicamento que fornecido em desacordo com o estabelecido no **ANEXO I** e no ato da emissão da nota fiscal, seja obrigatória a descrição dos produtos, que conste o nome do principio ativo, o nome comercial ou de referência e o do laboratório fabricante.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Parágrafo Terceiro – Ainda que recebido em caráter definitivo, substituirá, na forma da lei, a responsabilidade do adjudicatário pela solidez, qualidade e segurança do material fornecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

Parágrafo Primeiro - Fica para tanto contratado os itens descritos conforme anexo, onde consta a quantidade dos itens a qual foi vencedora e o valor total da aquisição no valor de R\$ (.....);

Parágrafo Segundo – O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional com depósito em conta da empresa vencedora e ocorrerá conforme cronograma financeiro ou em até trinta (30) dias após a entrega dos medicamentos, bem como da emissão da Nota fiscal eletrônica.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:

O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado, salvo, se ocorrerem alguma das hipóteses do Artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e aceitação expressa pela Administração.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

Pelos pagamentos devidos em razão da aquisição responderá os recursos da dotação orçamentária do projeto atividade compatível com o Orçamento do exercício de 2013.

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento
5	15.01	2.049	33900000000000	33903202000000
6	15.01	2.049	33900000000000	33903202000000
8	15.01	2.049	33900000000000	33903202000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada será responsável por:

a) Entregar o objeto parceladamente no máximo em 10 (dez) dias, após recebimento da respectiva solicitação, e no local indicado e em tempo que não venham a prejudicar a respectiva necessidade;

b) Cumprir com a entrega parcelada, conforme exigência enunciada, e de acordo com a quantidade solicitada;



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

- c) Assumir responsabilidade por todos os encargos sociais, trabalhistas, tributários e comerciais previsto em lei para a fiel execução do presente contrato;
- d) É da contratada a obrigação do pagamento de tributos que incidirem sobre as mercadorias e responsabilidade da garantia dos produtos;
- e) Manter sempre em dia o Cadastro de Fornecedor junto a Prefeitura Municipal, sob pena de incorrer na retenção de pagamento e na responsabilidade de rescisão contratual;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante será responsável por:

- a) Efetuar o pagamento conforme cronograma financeiro ou em até trinta (30) dias após a respectiva entrega dos medicamentos, objeto deste Edital;
- b) Fiscalizar os medicamentos entregues e controlar todo o estoque e na medida da necessidade fazer o pedido através de requisição.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:

O Presente instrumento poderá ser rescindido por mútuo acordo ou conveniência administrativa, recebendo a contratada somente o valor dos medicamentos já entregues, não lhe sendo devido qualquer outro valor a título de indenização ou a qualquer outro título presente ou futuramente sob qualquer alegação ou fundamento.

Parágrafo único Em caso de inexecução contratual prevista no artigo 87 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidadas, por culpa do contratado, fica estabelecido à multa de dez por cento (10%) sobre o valor do objeto contratado, atualizando monetariamente pelos índices oficiais;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO:

Para as questões decorrentes da execução deste termo de contrato, fica eleito o foro da Comarca de Xaxim, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE XAXIM

Rua Rui Barbosa n. 347 Fone: 3353-8200

CEP: 89825-000 XAXIM – CNPJ: 82.854.670/0001-30

Xaxim – SC, ...de de 2013.

IDACIR ANTONIO ORSO

Prefeito Municipal

Contratante

JOSEANE SAMPAIO

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

FABIO JOSÉ DAL MAGRO

Procurador-Geral OAB/SC 20.041

Contratada